JNITAU

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 143/2012**

Autoriza a celebração de Convênio com o SESC (Serviço Social do Comércio).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-977/12, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com o SESC (Serviço Social do Comércio), para o desenvolvimento de programas de natureza pedagógico-técnico-científica, visando a realização de pesquisas e intercâmbio de experiências, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, comportando quantos Termos Aditivos forem necessários.

**Art. 2º** O presente convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser rescindido por comum acordo de ambas as partes, mediante assinatura de Termo de Rescisão de Convênio, ou pela parte inocente nos casos de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, desde que notificada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 19 de dezembro de 2012.

## JOSÉ RUI CAMARGO REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de dezembro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA